

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E USO DE AUTOMÓVEIS ESPORTIVOS

### DAS PARTES

CONTRATADA: SUPER RACING EVENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 26.583.623/0001-28, com sede na rua Sinimbú, 1501, sala 01 – Conjunto 05, Caxias do Sul – RS.

CONTRATANTE: NOME COMPLETO \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nro. \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nro. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Considerando que a Contratada tem entre seus objetos sociais a organização de eventos automobilísticos, Track Days e formação de pilotos através de curso de pilotagem.

1.2 Considerando que o Contratado possui os seguintes carros de corrida:

Maserati GT4  
Stock Car Brasil V8  
Stock Light 6c  
Formula 1.6  
DTM Pick-up  
Marcas 1.6  
Protótipo Spyder

1.3 Considerando a expertise da Contratada em administração e minimização de custos referentes ao uso de carros de corrida, locação de autódromos, logística e transporte de carros de corrida, bem como a manutenção e mecânica dos mesmos.

1.4 Considerando o interesse do Contratante em pilotar carros de corrida e participar de eventos para este fim com custos minimizados.

Resolvem as partes realizar o presente contrato de prestação de serviços e uso de automóveis esportivos, nos termos a seguir:

### 2. DO OBJETO

\_\_\_\_\_ Assinatura Contratante

2.1 O presente contrato tem por objeto:

2.1.A – ( ) A realização de 12 dias de eventos automobilísticos pela Contratada, sendo, no mínimo, 15 (quinze) dias de eventos por ano, que ficarão a disposição do Contratante para participação, com direito a dois acompanhantes. Os eventos ficarão disponíveis dentro dos 24 meses subsequentes da assinatura deste.

2.1.B – ( ) A realização de 24 dias de eventos automobilísticos pela Contratada, sendo, no mínimo, 15 (quinze) dias de eventos por ano, que ficarão a disposição do Contratante para participação, com direito a dois acompanhantes. Os eventos ficarão disponíveis dentro dos 36 meses subsequentes da assinatura deste.

2.1.A – ( ) A realização de 36 dias de eventos automobilísticos pela Contratada, sendo, no mínimo, 15 (quinze) dias de eventos por ano, que ficarão a disposição do Contratante para participação, com direito a dois acompanhantes. Os eventos ficarão disponíveis dos 48 meses subsequentes da assinatura deste.

2.2 Cada evento ocorrerá em data e autódromo selecionado pela Contratada, em território nacional, tais como: Velopark, Santa Cruz do Sul, Tarumã, Guaporé, Curitiba, Goiania, Brasília, Velocitá, entre outros.

2.3 Os eventos realizados, com o fim de possibilitar ao Contratante pilotar automóveis de corrida da Contratada, ou próprios, incluirão refeições para o Contratante e dois acompanhantes (coquetel e almoço), equipe de sinalização, fiscalização, diretor de prova e cronometragem, resgate rápido, UTI móvel, Médico e Técnico de enfermagem à disposição.

### 3. DO PREÇO

\_\_\_\_\_ Assinatura Contratante

3.1 O Contratante pagará pelo direito de participação nos eventos objeto deste contrato o seguinte valor mensal, através de boleto bancário.

CATEGORIA	12 EVENTOS	24 EVENTOS	36 EVENTOS
MARCAS 1.6	12 x R\$ 687,40 ( )	24 x R\$ 611,78 ( )	36 x R\$ 515,55 ( )
FORMULA E SPIDER	12 x R\$ 982,00 ( )	24 x R\$ 873,98 ( )	36 x R\$ 736,50 ( )
STOCK LIGHT	12 x R\$ 1.656,20 ( )	24 x R\$ 1.474,00 ( )	36 x R\$ 1.242,15 ( )
STOCK V8 E MASERATI	12 x R\$ 2.366,00 ( )	24 x R\$ 2.105,74 ( )	36 x R\$ 1.774,50 ( )

Descrever valor e forma de pagamento:

\_\_\_\_\_

Parágrafo primeiro: no caso de atraso da parcela, sobre esta incidirá multa de 2%, uma única vez, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M.

3.2 Em cada dia de Evento, o Contratante terá direito de pilotar 10 voltas no autódromo o carro de sua categoria sem nenhum custo adicional. Havendo disponibilidade, poderá adquirir no dia do evento mais voltas, neste caso o custo de rodagem das voltas adicionais ficará a parte deste contrato e o pagamento será no momento da compra pelo preço da tabela vigente.

Poderá também o contratante utilizar em um evento as voltas que teria direito de utilizar em outro evento. Para fins de exemplo, poderá usar as 120 voltas do pacote descrito na cláusula 2.1.A em 4 eventos.

3.3 Para pilotar os automóveis de corrida, a Contratante deverá antes se habilitar para tal modalidade, realizando curso de pilotagem junto a Contratada.

O Curso de pilotagem será dado ao Contratante de forma gratuita, não incluso os custos com a Federação Gaúcha e Brasileira de Automobilismo.

Além de adquirir a categoria desejada, o Contratante deverá estar apto para pilotagem dos mesmos.

Para pilotar os carros de corrida do grupo Fórmula e Spider, para sua segurança, o contratante deverá antes ter pilotado 30 voltas os carros do grupo Marcas 1.6 em 3 (três) dias de evento.

Para pilotar os carros de corrida do grupo Stock Light , para sua segurança, o contratante deverá antes ter pilotado 30 voltas os carros do grupo Fórmula e Spider em 3 (três) dias de evento.

Para pilotar os carros de corrida do grupo Stock V8 e Maserati, para sua segurança, o contratante deverá antes ter pilotado 30 voltas os carros do Stock Light em 3 (três) dias de evento.

Havendo interesse, o contratante poderá adquirir plano mínimo de 12 dias de evento de categoria superior, desde que tenha participado de 3 dias de evento e realizado a pilotagem de 30 voltas conforme descrito acima, realizando pagamento apenas da diferença do plano adquirido com o saldo das parcelas vincendas.

3.4 A não participação do Contratante em um evento durante o período do contrato não gera qualquer direito de ressarcimento, indenização, abatimento ou prorrogação do contrato.

#### 4. DOS DEVERES DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

Assinatura Contratante

4.1 A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, realizando os eventos automobilísticos e possibilitando ao Contratante a pilotagem dos veículos de sua categoria discriminados na cláusula 1.2, ou veículos semelhantes e do mesmo nível de categoria e preço.

4.2 A Contratada obriga-se a manter os veículos disponibilizados em perfeito estado de conservação e adequados para o uso nos eventos automobilísticos, bem como a possibilitar a presença de mecânicos a serviço do Contratante para inspeção dos veículos.

4.3 A Contratada obriga-se a ministrar o curso de piloto ao Contratante e encaminhar a documentação para o mesmo ser habilitado como tal, mediante pagamento das taxas da Federação pelo Contratante.

#### 5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Assinatura Contratante

5.1 O Contratante obriga-se a realizar o curso de piloto, estando ciente que a condução dos veículos pressupõe a habilitação profissional do mesmo.

5.2 O Contratante obriga-se a reparar quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratada, bem como ao de terceiros no uso dos veículos de propriedade da Contratada, no prazo de 15 dias após a notificação relativa ao valor devido.

5.2.1 O Contratante fica suspenso de participar dos eventos realizados até o adimplemento do débito decorrente do prejuízo causado.

5.2.2 Os eventos realizados durante o período de suspensão contam como realizados, não assistindo ao Contratante direito de compensação ou abatimento.

5.3 O Contratante obriga-se a realizar o pagamento das parcelas em dia.

5.4 O Contratante obriga-se a seguir estritamente o regulamento de cada circuito e evento, respeitando especialmente as regras de segurança determinadas, tais como, usar HANS, capacete e macacão anti-chama, sob pena de ser punido nos termos do mesmo regulamento.

## **6. DO RISCO DA ATIVIDADE E DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

---

Assinatura Contratante

6.1 O Contratante reconhece que a pilotagem de carros esportivos é uma atividade de risco e que, mesmo com a manutenção adequada, os veículos estão sujeitos a falhas técnicas em decorrência do uso extremo a que são submetidos, bem como que existe a possibilidade de acidentes decorrentes de falha mecânica ou humana, risco inerente a atividade, a que o Contratante estaria igualmente submetido caso fosse o proprietário do veículo.

6.2 O Contratante tem ciência que pode fazer uso de mecânicos a seu serviço para inspecionar os veículos e solicitar os devidos ajustes que entender necessários.

6.3 A Contratada não é responsável por quaisquer danos sofridos pelo Contratante ou acompanhante, incluindo danos corporais, materiais e morais, decorrentes da atividade de risco desenvolvida. Em caso de ajuizamento de processo judicial pelo acompanhante contra à Contratada, esta terá direito de regresso contra o contratante.

6.4 Assiste a Contratada o direito de cancelar ou adiar os eventos marcados, especialmente na ocorrência de caso fortuito ou força maior, inclusive em razão de condições climáticas que possam causar risco aos participantes, não sendo responsável por quaisquer danos ou contratemplos que o Contratante possa vir a sofrer ou ter, em especial quanto a reserva de passagens, condução, estadia no local do evento ou frete de veículo próprio.

6.5 Em eventos onde ocorram condições climáticas desfavoráveis, caberá única e exclusivamente à Contratada a decisão quanto a possibilidade de condução dos veículos e sob quais condições ou regras, não cabendo qualquer tipo de indenização ao Contratante em decorrência das proibições ou limitações impostas.

## 7. DO USO DOS VEÍCULOS

\_\_\_\_\_  
Assinatura Contratante

7.1 Durante o evento, os veículos descritos na cláusula 1.2 são disponibilizados ao Contratante para uso, com o fim específico de pilotagem no autódromo onde ocorre o evento pelo percurso de 10 voltas em cada evento.

7.2 Enquanto na posse, uso e gozo do veículo, o Contratante é responsável pela sua utilização adequada, devendo seguir os procedimentos de segurança a fim de preservar a sua segurança e integridade física, bem como do caroneiro, se houver.

7.3 Os veículos não estão cobertos por qualquer tipo de seguro, cabendo ao Contratante a indenização dos danos causados, nos termos da cláusula 5.2.

7.4 Considerando o risco da atividade, somente será permitido que menores de 18 anos sejam conduzidos na carona do veículo com autorização do pais ou Responsável.

7.5 A condução dos veículos é apenas permitida ao Contratante, não sendo permitida a condução pelo acompanhante.

7.6 O Contratante, desde já, está ciente que carros de corrida, mesmo estando com sua manutenção em perfeito estado, poderão sofrer avarias mecânicas ou avarias decorrentes de colisão durante os eventos objeto do presente contrato em momento anterior ao horário pré reservado ao Contratante, podendo inviabilizar a disponibilidade do carro de corrida naquele evento. Ocorrendo fato desta natureza que prejudique o uso do veículo pré agendado, a Contratada fará todo o esforço possível para disponibilizar outro(s) veículo(s), da mesma categoria ou não, para que o Contratante possa desfrutar da pilotagem de outro(s) veículos disponíveis naquele evento, utilizando do seu crédito do valor da locação para outro(s) veículo(s), pagando eventual diferença a maior ou ficando com eventual crédito.

## 8. DOS ACOMPANHANTES

\_\_\_\_\_  
Assinatura Contratante

8.1 O Contratante tem o direito de levar dois acompanhantes nos eventos, de forma gratuita, o qual disporá de alimentação e poderá ser conduzido na carona dos veículos, mediante a assinatura de termo de reconhecimento do risco da atividade, respeitando-se o disposto na cláusula 7.4.

8.2 O Contratante poderá levar outros acompanhantes ao evento, mediante pagamento conforme tabela de preços vigente.

8.3 O Contratante é responsável pelo seu acompanhante, cabendo ao mesmo indenizar quaisquer danos que o mesmo venha a causar ao patrimônio da Contratada ou de terceiros.

**9. DA PILOTAGEM DE CARRO PRÓPRIO (TRACK DAY)**

---

Assinatura Contratante

9.1 Durante os eventos, será disponibilizado horários para a modalidade de Track Day, que consiste na pilotagem em alta velocidade de carros próprios, dispondo de toda infraestrutura do evento, não incluso custos relacionados ao veículo.

9.2 Para ser habilitado para o Track Day, o carro deve cumprir os requisitos de segurança, conforme regulamento.

**10. DAS PENALIDADES POR USO INADEQUADO DOS VEÍCULOS E DESRESPEITO A REGRAS DE SEGURANÇA**

---

Assinatura Contratante

10.1 Na hipótese de uso inadequado dos veículos ou descumprimento das regras de segurança, inclusive quando no uso de veículo próprio (track day), a Contratada notificará formalmente o Contratante, podendo essa, a seu critério, suspender o direito do Contratante de pilotar durante o evento onde ocorreu a infração.

10.2 No caso de três notificações, poderá a Contratada cancelar o direito do Contratante em participar nos eventos automobilísticos, ficando resguardado o direito do contratante da Cessão dos direitos do contrato, nos termos da cláusula 12.1, não tendo direito a qualquer ressarcimento por parte da Contratada.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigerá enquanto não se esgotar seu objeto, qual seja, a realização e possibilidade de participação dos eventos adquiridos.

**12. DA CESSÃO**

12.1 O Contratante pode ceder os direitos do presente contrato, a qualquer tempo, sempre de forma integral e mediante a anuência da Contratada.

**13. DA RESCISÃO**

---

Assinatura Contratante

13.1 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Fica vedado a Rescisão unilateral imotivada por qualquer das partes. Não havendo interesse do contratante na continuidade do presente contrato, fica resguardado seu direito no termos da cláusula 12.1, não tendo direito a qualquer ressarcimento por parte da Contratada.

13.2 Em caso de rescisão do presente contrato por culpa da Contratada, caberá ao Contratante o ressarcimento, no prazo de 60 dias, de valor equivalente ao percentual proporcional ao número de eventos faltantes aplicado sobre o valor pago, corrigido pelo IGP-M.

13.3 No caso de encerramento das atividades da Contratada, caberá ao Contratante o ressarcimento, no prazo de 90 dias, de valor equivalente ao percentual proporcional ao número de eventos faltantes aplicado sobre o valor pago, corrigido pelo IGP-M.

13.4 No caso de falecimento do Contratante, caberá ao seu espólio a Cessão dos direitos do contrato, nos termos da cláusula 13.1.

#### 14. DA RENÚNCIA

14.1. A falta da exigência do cumprimento de qualquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, por qualquer das partes signatárias deste instrumento, a qualquer tempo, será entendida como mera liberalidade, não constituindo renúncia ao direito.

#### 15. DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da cidade de CAXIAS DO SUL - RS, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Local \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_\_

---

SUPER RACING EVENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA

---

NOME COMPLETO